

ACÓRDÃO Nº 1162/2011 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 010.046/2007-0
- 1.1. Apenso: 025.797/2009-0
2. Grupo I – Classe I – Assunto: Revisão de Ofício
3. Responsável: Salomão Benevides Gadelha (CPF: 205.099.444-34), ex-Prefeito
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Sousa/PB
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da Decisão Revisada: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado
7. Unidade Técnica: Secex/PB
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada contra Salomão Benevides Gadelha, ex-Prefeito do Município de Sousa/PB, pela omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos via Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA), que resultou na aplicação de multa ao gestor.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 3º, § 2º, da Resolução-TCU nº 178/2005, em retirar, em decorrência do falecimento do responsável, a multa anteriormente aplicada, tornando insubsistentes os itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 7.675/2010 – 1ª Câmara.

10. Ata nº 5/2011 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 22/2/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1162-05/11-1.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro (Relator).
- 13.2. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral